



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 759/2019

"Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Uruçuí, retroativo a 01 de janeiro de 2019".

O Prefeito Municipal de Uruçuí-PI, **FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), passando o valor atualizado para R\$ 1.333,65 (um mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) para o exercício de 20 (vinte) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2019, como consta no quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
Professor classe "A" 20 horas	R\$ 1.333,65
Professor classe "B" 20 horas	R\$ 1.400,34
Professor classe "SL" 20 horas	R\$ 1.828,84
Professor classe "SE" 20 horas	R\$ 1.984,28
Professor classe "SM" 20 horas	R\$ 2.091,50

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE URUÇUI, em 26 de Fevereiro de 2019.



Francisco **Wagner Pires Coelho**
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada, aos vinte e seis dias do mês Fevereiro de dois mil dezenove.



Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO